



PORTARIA Nº 1342, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

O Pró-Reitor de Pessoal, no uso da competência delegada pelo Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 956 de 10 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 13 de fevereiro de 2017,

Resolve contratar RAPHAEL FIUZA BAGUEIRA LEAL na vaga de professor substituto do/a Faculdade de Medicina, com salário correspondente à classe de Auxiliar com Especialização, em regime de 20 horas semanais de trabalho, durante o período de 06-março-17 à 31-julho-17, conforme processo nº 23079.005313/17-01.

PORTARIA Nº 1343, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

O Pró-Reitor de Pessoal, no uso da competência delegada pelo Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 956 de 10 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 13 de fevereiro de 2017,

Resolve contratar PAULO ALBERTO SOEIRO SAMPAIO na vaga de professor substituto do/a Faculdade de Medicina, com salário correspondente à classe de Auxiliar com Especialização, em regime de 20 horas semanais de trabalho, durante o período de 06-março-17 à 31-julho-17, conforme processo nº 23079.006286/17-85.

PORTARIA Nº 1344, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

O Pró-Reitor de Pessoal, no uso da competência delegada pelo Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 956 de 10 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 13 de fevereiro de 2017,

Resolve contratar JONATHAN FERNANDES DE AGUIAR na vaga de professor substituto do/a Colégio de Aplicação, com salário correspondente à classe de Auxiliar, em regime de 20 horas semanais de trabalho, durante o período de 06-março-17 à 31-dezembro-17, conforme processo nº 23079.007211/17-11.

PORTARIA Nº 1347, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

O Pró-Reitor de Pessoal, no uso da competência delegada pelo Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 956 de 10 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 13 de fevereiro de 2017,

Resolve contratar FEDERICA COLLINO na vaga de Professor Visitante do Instituto de Biofísica, com salário correspondente à classe de Professor Adjunto I, em regime de 40 horas de trabalho semanal com Dedicação Exclusiva, durante o período de 20-fevereiro-17 à 31-dezembro-17, conforme Processo nº 23079.032467/16-86

PORTARIA Nº 1468, DE 06 DE MARÇO DE 2017

O Pró-Reitor de Pessoal, no uso da competência delegada pelo Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 956 de 10 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 13 de fevereiro de 2017,

Resolve retificar a Portaria nº 843, de 07 de fevereiro de 2017, publicada no DOU nº 30, de 10 de fevereiro de 2017, considerando que a classe correta do Professor Substituto TADEU CARVAO RIBEIRO da Escola de comunicação é Auxiliar com Especialização, conforme consta no Processo nº 23079.005075/17-25

PORTARIA Nº 1492, DE 6 DE MARÇO DE 2017

O Pró-Reitor de Pessoal, no uso da competência delegada pelo Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 956 de 10 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 13 de fevereiro de 2017,

Resolve rescindir o contrato de GABRIEL VASCONCELLOS DE LIMA COSTA E SILVA como Professor Substituto do(a) Escola de Educação Física e Desportos a partir de 20-fevereiro-2017, conforme processo nº 23079.025299/16-72.

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO & GOVERNANÇA

PORTARIA Nº 1434, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017

O Pró-Reitor de Gestão e Governança, no uso de suas atribuições delegadas pelo Magnífico Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 5.148, de 13 de julho de 2015, publicada no BUFRJ nº 30, de 23 de julho de 2015, resolve:

Art. 1º Designar o servidor LENIR GOMES, matrícula SIAPE nº 0364054, para exercer a função de fiscal do contrato nº 14/2017, celebrado entre a UFRJ e a empresa RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA., e como substitutos eventuais os servidores ISMAEL BATISTA DO NASCIMENTO,

matrícula SIAPE nº 0366288; ROBERTA KELLY RABELLO GOMES DA SILVA, matrícula SIAPE nº 1847698 e; JANE FRENK, matrícula SIAPE nº 0361397.

Art. 2º O fiscal e o seu substituto eventual estão lotados na Prefeitura Universitária e são responsáveis pela fiscalização da execução do objeto do contrato nº 14/17.

Art. 3º A luz do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, que o contrato em questão deve ser acompanhado e fiscalizado por um servidor previamente designado, senão vejamos:

“art. 67: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado (...)

§1º - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

§2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.”

Art. 4º Estão disponibilizados no sítio www.pr6.ufrj.br, os seguintes documentos: Termo de Referência; Termo de Contrato; Termo Aditivo (quando houver); Termo de Execução de Serviços/Acordo de Níveis de Serviço; Instruções para Localização da Portaria no BUFRJ.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1435, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017

O Pró-Reitor de Gestão e Governança, no uso de suas atribuições delegadas pelo Magnífico Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 5.148, de 13 de julho de 2015, publicada no BUFRJ nº 30, de 23 de julho de 2015, resolve:

Art. 1º Designar o servidor RICARDO WAGNER E SILVA JUNIOR, matrícula SIAPE nº 1764522, para exercer a função de fiscal do contrato nº 15/2017, celebrado entre a UFRJ e a empresa RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA.

Art. 2º O fiscal está lotado na Prefeitura Universitária e é responsável pela fiscalização da execução do objeto do contrato nº 15/17.

Art. 3º A luz do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, que o contrato em questão deve ser acompanhado e fiscalizado por um servidor previamente designado, senão vejamos:

“art. 67: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado (...)

§1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

§2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.”

Art. 4º Estão disponibilizados no sítio www.pr6.ufrj.br, os seguintes documentos: Termo de Referência; Termo de Contrato; Termo Aditivo (quando houver); Termo de Execução de Serviços/Acordo de Níveis de Serviço; Instruções para Localização da Portaria no BUFRJ.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1436, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017

O Pró-Reitor de Gestão e Governança, no uso de suas atribuições delegadas pelo Magnífico Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 5.148, de 13 de julho de 2015, publicada no BUFRJ nº 30, de 23 de julho de 2015, resolve:

Art. 1º Designar o servidor EVANDRO COSTA DE SOUZA, matrícula SIAPE nº 1958317, para exercer a função de fiscal do contrato nº 16/2017, celebrado entre a UFRJ e a empresa RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA., e como substituto eventual o servidor LENIR GOMES, matrícula SIAPE nº 0364054.

Art. 2º O fiscal e o seu substituto eventual estão lotados na Prefeitura Universitária e são responsáveis pela fiscalização da execução do objeto do contrato nº 16/17.

Art. 3º A luz do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, que o contrato em questão deve ser acompanhado e fiscalizado por um servidor previamente designado, senão vejamos:

“art. 67: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado (...)

§1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

§2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.”